SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0359/1995 DE 1995

4-415,10

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0359/1995 DE 25/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA PARA INFÂNCIA DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:57:28
00000012386-20

ARQUIVADO EM 22/6/95

CHEFE DE SESSÃO

SD. 0212

Folha n.º 01 do proc.
n.º 359 de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO 25 ABR 1995
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0359/1995

Dispõe sobre implantação de Programa de Formação Artística para infância de Rua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a implantar Programa de Formação Artística para a Infância de Rua.

Parágrafo 1º - O Programa de Formação Artística consiste em curso de especialização em restauração e recuperação de obras de arte, monumentos e prédios históricos.

Parágrafo 2º - Os meninos de rua serão encaminhados por instituições idôneas, devidamente matriculadas na Secretaria da Família e Bem-Estar Social.

Art. 2º - O Executivo será gestor da co-participação da iniciativa privada, visando à obtenção de recursos para o custeio de bolsa de 01 (um) salário mínimo a cada aluno e outras expensas.

Parágrafo único - A iniciativa privada participante fará jus aos benefícios previstos em lei.

Art. 3º - O Executivo providenciará aos alunos dormitório, alimentação, assistência médico-odontológica e demais subsídios necessários à reintegração dos menores carentes à sociedade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura elaborará currículo programático e as bases estruturais para implantação do Programa de Formação Artística para Infância de Rua.

Parágrafo único - O currículo mencionado no "caput" será complementado por prática em recuperação e restauração, tendo por objetivo o acervo artístico e o patrimônio histórico mantido pelo Município.

Art. 5º - O Executivo manterá cadastro da mão-de-obra formada para recomendá-la ao mercado de trabalho, quando solicitado.

Art. 6º - O Executivo publicará decreto regulamentando a matéria em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO
25 ABR 1995
- DT. 10 -

Sala das Sessões, 25 de abril de 1995

Edivaldo ESTIMA
2º Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e fôlha de informação sob n.º 03 /27/04/95a (

Folha n.º 02 do proc.
n.º 359 de 10 95

JUSTIFICATIVA

O projeto-de-lei em apreço dispõe sobre a implantação do Programa de Formação Artística para Infância de Rua, que consiste em curso de especialização em restauração e recuperação de obras de arte, monumentos e prédios históricos, ministrado aos menores carentes do Município.

A finalidade social é clara, visto que se tira da rua o menor sem família e sem futuro certo, dando-lhe condições de resgatar a auto-estima, com perspectiva de vida outras que não o vício, a prostituição e a marginalidade.

Está prevista a participação da iniciativa privada, mediante incentivos fiscais previstos em lei , no custeio do programa.
Cada aluno receberá bolsa de 01 (um) salário mínimo, dormitório, alimentação, assistência médico-odontológica e demais subsídios.

Os menores serão conduzidos por instituições idôneas matriculadas na Secretaria da Família e Bem-Estar Social.

Caberá ao Executivo estabelecer normas e critérios para formação de turmas, segundo a estrutura e o currículo-programa a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

O projeto prevê ainda aperfeiçoamento prático dentro do curso para o total habilitação dos formandos como especialistas em recuperação e restauração, tendo por objetivo o patrimônio artístico do Município que, desta forma., terá garantida sua preservação.

Em virtude de estar formando quadros de mão-de-obra especializada, o Executivo manterá cadastro dos novos profissionais para encaminhamento ao mercado de trabalho, sempre que solicitados por particulares e outros organismos.
Por tudo isso, jogamos conveniente e oportuno o presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 359 de 1995 27 04 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 27/04/95.

FATIMA A. PEREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

28 / 04 / 95

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/05/95 às 12:20 hs.

Ao Nobre Vereador [signature]
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Ju...
em 02 de 05 de 19.95

[signature]
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....
sob folha ..... nº 04 e 05

Em 25/05/95

(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do proc.
Nº 359 de 1995
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 17/05/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

17 - RELCOM
17-1385/1995

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0726/1995

Folha n.º 05 do proc.
N.º 359 de 1995
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 359/95.

Projeto de lei, de iniciativa do Vereador Edivaldo Estima, dispõe sobre a criação e implantação do "Programa de Formação Artística para a Infância de Rua".

A matéria encontra amparo nos artigos 13, I e II, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/05/95

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26 / 05 / 1995
página 40 coluna 1a
conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 26/05/95

p/ ENTELA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Publica
Em 30/5/95 as 15:00 h

Ao nobre Vereador Alex Freire Neto
para relatar. Regimentalmente até 1 i .
Sala da Comissão de Admnistração Pública
30/5/95

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE. Juntado nesta data cópia para informação, rubricado sob
folha n.o 06 / 07 / 06 / 95

Folha n.o 06 do proc.
n.o 359 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

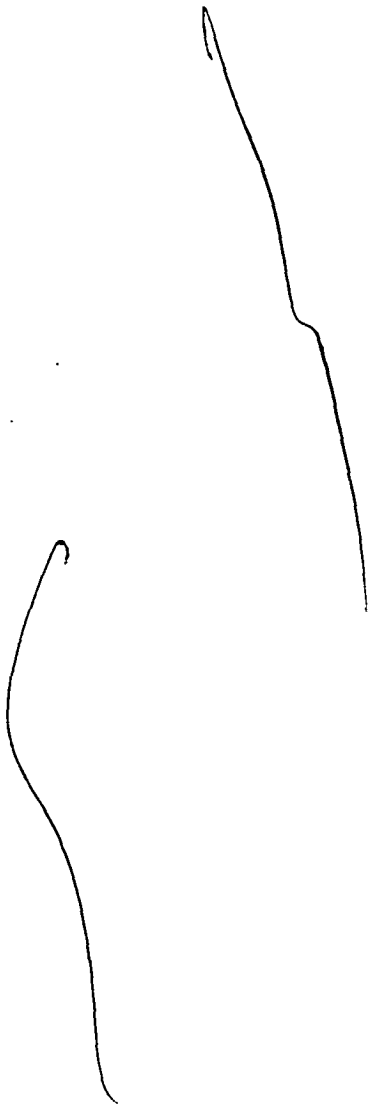
PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no "caput" do art. 63 do Regimento Interno.

14/06/95.

VEREADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data [illegible] documento, rubricado sob folha n.o 07 | 26 | 6 | 95 a)

Folha n.o 07 do proc.
n.o 359 de 1995

Câmara Municipal de São Paulo

17 - RELCOM
17-4017/1995

16 - PAR
16-0964/1995

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº359/95

De autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, o projeto em consideração tem por objetivo implantar o Programa de Formação Artística para a Infância de Rua.

Referido Programa terá o Executivo como gestor, através da Secretaria da Família e Bem-Estar Social que fornecerá a relação das instituições idôneas nas quais os meninos beneficiários do Programa deverão estar matriculados (§2º do art. 1º) e através da Secretaria Municipal de Cultura que deverá elaborar o currículo programático e fornecer as bases estruturais para a sua implantação, e terá, ainda, o concurso da iniciativa privada que, em troca de benefícios previstos em lei, fornecerá os recursos para o custeio de bolsas de estudo equivalentes a um salário mínimo por aluno. (Art. 2º).

A douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5) opinou pela legalidade da propositura.

Quanto aos aspectos que esta Comissão de Administração Pública precisa considerar, julgamos a iniciativa oportuna e meritória, devendo prosperar. A Administração pública do Município, caso aprovada a matéria, estará enfrentando ao mesmo tempo dois problemas, quais sejam: o de dar uma formação profissional a parte da infância carente e abandonada de nossas ruas, ao mesmo tempo que poderá cuidar da preservação do seu acervo patrimônio histórico.

Assim sendo, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 29/6/95

PRESIDENTE

RELATOR
(ALEX F. NETO)

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30 / 06 / 1995
pagina 72 coluna 2ª
conferido:

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 30/06/95

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 1/8/95 as 14:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

1 / 8 / 95

PRESIDENTE

Folha n.o 8 do proc.
N.o 359 de 1995
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1153/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº359-95

De autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, o projeto visa obrigar o Executivo a implantar um programa de educação artística para a infância de rua, constistindo de curso de especialização em restauração e recuperação de obras de arte, monumentos e prédios históricos.

No âmbito da competência desta Comissão, consideramos dignos de apoio os objetivos do autor do projeto, isto é, a profissionalização de menores carentes e a formação de mão-de-obra habilitada para recuperar e manter o patrimônio cultural do Município.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/8/95.

PRESIDENTE

RELATOR

17 - RELCOM
17-6125/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 2 / 9 / 1995
pagina 45 coluna III
conferido:

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 4 / 9 / 95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 4 / 9 / 95

SEM EFEITO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/09/95 as 14:00 h.

SEM EFEITO

Ao nobre Vereador
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
05 / 09 / 95

Presidente

Recebido na Comissão de
Saude Pr. Soc. e Trabalho
Em 06/09/95 as 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR Adriano Diogo
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO.
06 / 09 / 95.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAUL
... GO ..., juntados nesta data para conferência e rubricados
folhas de n 09 / 22/09/95 10

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 09 do proc.
N.o 354 de 1995
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/09/95

Vereadora Ana Martins

Presidente em exercício da CSPST

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntadas nesta data [illegible] sob

folhas da nº 10 / 22/11/95

17 - RELCOM
17-7030/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 10 do proc. n.o 359 de 19 (processo)

16 - PAR
16-1823/1995

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO AO PL-359/95

O Projeto de Lei 359/95 dispõe sobre a implantação do Programa de Formação Artística para a infância de Rua, consistente em implantação pela Administração Municipal de Curso de especialização em restauração e recuperação de obras de arte, monumentos e prédios históricos. Os beneficiários deste Programa são os meninos de rua que, além de freqüentarem o curso, e conseqüentemente receberem formação técnica em restauração de monumento, receberão bolsa no valor de 01 (um) salário mínimo.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou favoravelmente ao Projeto.

As Comissões de Administração Pública e Educação, Cultura e Esportes, emitiram parecer favorável.

Nos limites de competência desta Comissão, nada a opor à proposição. A Proteção a infância carente é obrigação do Poder Público. Em face, do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 22/11/95.

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Dia 23/11/1995
Página 42 Coluna 3ª
Antonieta

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/11/95

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23.11.95 14:00

Ao nobre Vereador Zeca Pires
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
23/11/95
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Protocolado(a) sob nº 11 e folha de informação nº
28/11/95

Folha n.º 11 do proc
nº PL 359 de 1995
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 359/95:

1º) Existe projeto semelhante em vias de ser implantado ou já em andamento? O Executivo tem conhecimento de algo similar a nível federal ou estadual? Em caso negativo, quais seriam as dificuldades de sua implantação?

2º) Qual o custo de implantação do pretendido pela propositura?

3º) Qual o número aproximado de menores de rua no Município?

4º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto?

Zenas Pires, em 28.11.95

Deferido

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido. 30/11/95

Miguel Colasuonno
Presidente

A
LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 30 / 11 / 95.

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
30 / 11 / 95
17:30h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao presente Projeto de Lei.

/ /

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

04/12/95

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE ~~~, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 12 a 14
Em 11/12/95

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 12 do proc.
Nº 359 de 1995
Funcionário

São Paulo, 04 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0936/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 359/95, de autoria do Vereador Edivaldo Estima - que dispõe sobre a implantação de Programa de Formação Artística para Infância de Rua, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 359/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc
de 1995
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 04 de dezembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 936/95, de 04/12/95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 359/95, de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 359/95 e do despacho da Comissão de Finanças e Orçamento de fls. 11.

5/12/95

SELMA PENHARRUBIA FAGUNDES
SGM

CÓD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº F 147

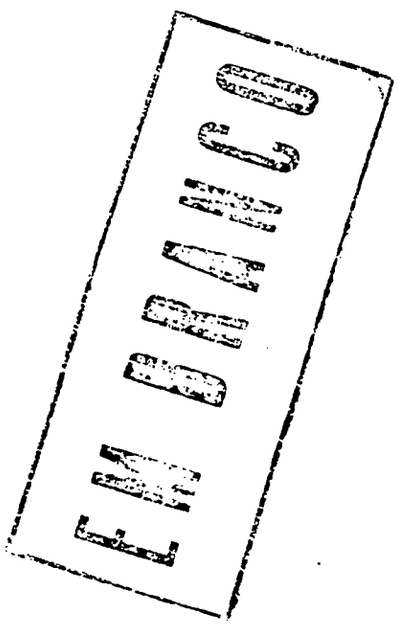
do processo nº 359 de 1995 11/12/95 (a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 11/12/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....

Folha n.º 15 do proc.
nº 359 de 1995
o funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 359/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0936/95, REMETIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº /96.

Folha n. 16 ao proc. 359 de 1995
Funcionário

Folha de informação nº 07

do processo nº 59-003.077-95*48 em 27 / 12 / 95 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 359/95 de autoria do Vereador Edivaldo Estima

FABES/SGPC
Sra. Supervisora Geral

Tendo em vista a Ordem Interna nº 3/94-Pref. G. de 03 de março de 1994:

"Considerando ser dever do Município a promoção e assistência social visando garantir o atendimento à criança e ao adolescente, em espaços de convivência, que propiciem programações culturais, esportivas, de lazer e de formação profissional; considerando ainda, e principalmente, a prioridade deste governo no atendimento as crianças e adolescentes em sitação de rua , foi elaborado pelo Centro de Apoio Social de Atendimento do Município de São Paulo - C.A.S.A.; em cumprimento à Ordem Interna nº 28/93 - Pref.G., e aprovado por este Gabinete, Programa Municipal , voltado às crianças e adolescentes em questão, denominado Projeto Vida,

DETERMINO:

Os Secretários e as demais autoridades Municipais deverão tomar providências no sentido de que todas as ações desenvolvidas em logradouro ou espaços municipais e as resultantes de convênios com entidades não governamentais, voltadas às crianças/adolescentes em situação de rua estejam integrados, visando assegurar a unidade metodológica, a partir do Programa municipal aprovado, denominado PROJETO VIDA, a ser coordenado pelo Centro Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo-C.A.S.A. -Paulo Maluf - Prefeito".

./.

Folha nº 17 do proc. nº 359 de 1995 funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 08

do processo nº 59-003.077-95*48 em 27 / 12 / 95 (a)

Continuação

E, ainda, a existência no C.A.S.A. do grupo GEMINTER - Grupo Executivo Municipal Inter-Secretarial de Articulação de Projetos de Auxílio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco; que coordena e prioriza as atividades, que serão desenvolvidas junto a esta demanda, sugerimos, s.m.j., encaminhar a matéria em questão, ao Centro de Apoio Social e Atendimento - C.A.S.A., para análise e parecer.

São Paulo, 27 de dezembro de 1995.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE

/jplf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

do processo nº 59-003.077-95*48 em 02 / 01 / 96 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo
ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 359/95 de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

SGM/ATL
Sra. Supervisora

Em face da manifestação retro, sugerimos que essa Assessoria consulte o Centro de Apoio Social e Atendimento - C.A.S.A., sobre a matéria.

Outrossim, esclarecemos que esta Secretaria já havia se manifestado a respeito através do Memorando ATL nº 768, de 28/04/95.

SP/02/01/96

JOÃO ANTONIO BUZZO
Chefe de Gabinete
FABES

FABES - GAB
03/01/96

JAB/lmr

03/01/96
11-10-001

MO-014

Folha nº 19 do proc.
359 de 1995
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 04 de janeiro de 1996

Ofício A. T. L. n.o 001/96

15 - DOCREC
15-0317/1995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vitta
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

SGM - 002 - DGM

Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 05 / 01 / 96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

fls. 20 do proc.
nº 359 de 1995
o funcionário

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 001/96 DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. nº 138/93 - Ofício nº 81/Leg.3/0825/95 - Vereador Mário Noda - dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que fazem, vendem ou forneçam refeições, lanches, pizzas, salgados ou doces de terem a cozinha com espaço visível ao público em vidros transparentes na medida mínima de 6m2.

02. P.L. nº 802/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0590/95 - Vereador Jooji Hato - denomina Ambulatório de Especialidades do Ipiranga Flávio Giannotti o Ambulatório de Especialidades do Ipiranga, Rau Xavier de Almeida no bairro do Ipiranga.

03. P.L. nº 802/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0996/95 - Vereador Jooji Hato - reitera solicitação feita Ofício nº 18/Leg.3/0590/95.

04. P.L. nº 607/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0948/95 - Vereador Vital Nolasco - torna obrigatório a instalação de um serviço médico de emergência em todos os velórios do Município de São Paulo.

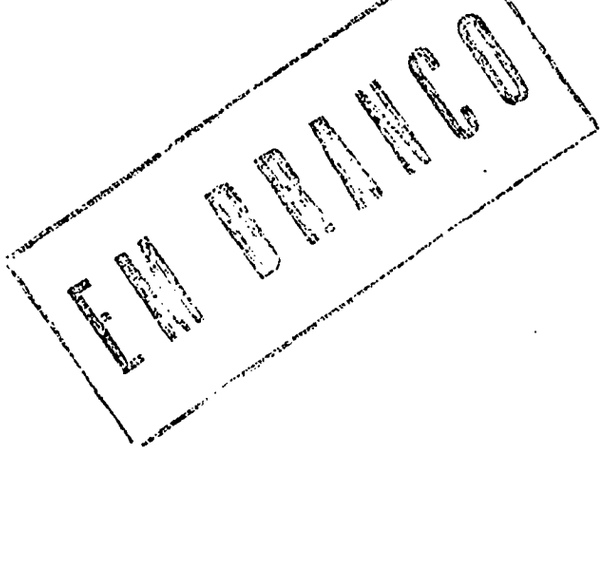
05. P.L. nº 359/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0936/95 - Vereador Edivaldo Estima - dispõe sobre a implantação de

Folha n.º 21 do proc
n.º 359 de 1995
o funcionário

Programa de Formação Artística para Infância de Rua, e dá outras providências.

06. P.L. nº 567/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0937/95 - Vereador Edivaldo Estima - autoriza as empresas de comercialização de imóveis a implantar Feira Permanente de Imóveis em área municipal, e dá outras providências.

LMBN/mag.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria Jurídica
Fls. 22 06 02 96 23 mj

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0040/1996

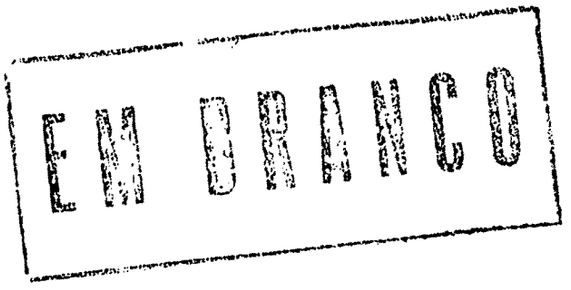
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 359/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa implantar o Programa de Formação Artística para Infância de Rua, que consiste de curso de especialização em restauração e recuperação de obras de arte, monumentos e prédios históricos.

Estabelece a propositura que o Executivo será gestor da co-participação da iniciativa privada, visando à obtenção de recursos para custeio de bolsa de um salário mínimo para cada aluno e outras expensas. Além disso, o Executivo terá que providenciar dormitório, alimentação, assistência médico-odontológica e demais subsídios necessários à reintegração dos menores carentes à sociedade.

Solitadas informações ao Executivo, tomamos conhecimento de Ordem Interna do Sr. Prefeito, determinando aos Secretários e às demais autoridades municipais providências para que todas as ações desenvolvidas em logradouro ou espaços municipais voltadas às crianças e adolescentes em situação de rua estejam integrados, visando assegurar a unidade metodológica, a partir do Programa municipal denominado PROJETO VIDA, a ser coordenado pelo Centro de Apoio Social e Atendimento do Município de São Paulo - C.A.S.A.

Além disso, segundo informa o Executivo, existe no C.A.S.A. o GEMINTER - Grupo Executivo Municipal Inter-Secretarial de Articulação de Projetos de Auxílio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco, que coordena e prioriza as atividades, que


EM BRANCO

Folha nº 23 do proc.
nº 359 de 1995
Funcionário

serão desenvolvidas junto a esta demanda.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que haveria oneração de recursos orçamentários em decorrência da necessidade de contratação de pessoal qualificado para operacionalizar o programa proposto. Por outro lado, já existe o PROJETO VIDA tratando da questão.

Contrário, pois, este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06 de fevereiro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 08/02/1996
pagina 43 coluna 3ª
Conferido: WJ

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUE(M) ... cado(s) sob n.º
n.º 24428 06 02 96 WJ

Folha nº 24 do proc.
nº 359 de 1995
o funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de janeiro de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 012/96

15 - DOCREC
15-0004/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16/01/96
às 16:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vitta
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Leg. 3ª
Em 22/1/1996

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
22/01/96

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/02/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06/02/96 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUE(M) juntado(s)
n.º 25 / 06 02 96

Folha n.: 25 do proc.
nº 359 de 1995
o funcionário

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 012/96 DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

01. P.L. nº 359/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0936/95 - Vereador Edivaldo Estima - dispõe sobre a implantação de Programa de Formação Artística para Infância de Rua, e dá outras providencias.

02. P.L. nº 1.279/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0991/95 - Vereador Alberto Hiar - denomina passagem Maria Julia Deloste a atual Viela 3, no Bairro Jardim dos Francos - Vila Nova Cachoeirinha.

03. P.L. nº 1.295/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0992/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denomina Renaldo Laporta a Viela sem denominação localizada na Rua Campo Comprido com Av. Engº Caetano Alvares, no Bairro de Santana.

04. P.L. nº 1.271/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0988/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denomina Geraldo Pofírio dos Santos a praça localizada na Av. Prof. Xavier de Lima esquina da Rua São Turíbio, Jardim Samara, nesta Capital.

05. P.L. nº 1.258/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0987/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denomina Luiz Martinelli a praça localizada entre as Ruas Simone Martini e Alfredo Vasconcelos, Vila Arisi.

06. P.L. nº 1.250/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0982/95 - Vereador Mário Noda - denomina de Samuel Wainer, a travessa sem denominação, localizada no setor 023 -

Folha n.º 26 do proc.
nº 359 de 1995
o funcionário

Quadra 017 - AR/LA.

07. P.L. nº 1.256/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0986/95 - Vereador Vicente Viscome - denomina Travessa Antônio Braz logradouro situado na Penha.

08. P.L. nº 1.176/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0981/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - dispõe sobre a alteração de denominação de logradouro público, de Mafalda de Jesus a atual Rua Cegonha.

IR/sffs

Folha n.: 27 do proc.
n.: 359 de 1995
o funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 359/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0936/95, REMETIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 012/96.

folha nº 28 do proc.
nº 359 de 1995
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 15

do processo n.º 59.003.077.95 em 11 / 0 / 96 (a)

MARIA LUCILA JARDIM
RF 506.801.1

INTERESSADA : Câmara Municipal

ASSUNTO : Informação sobre o Projeto Lei nº 359/95 de autoria do Vereador Edivaldo Estima

SGM/ATL

Senhora Assessora

Em atenção ao esclarecimento solicitado em fl.14, sobre o expediente supra, informamos o que segue:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA PARA A INFÂNCIA DE RUA
Projeto do Vereador Edivaldo Estima

O digno vereador pretende que o Executivo Municipal implante o Programa de Formação Artística para a Infância de Rua, com cursos de especialização na recuperação de obras de arte, de monumentos e de prédios considerados históricos da Capital Paulista.

No sistema idealizado pelo Vereador, as crianças e adolescentes seriam encaminhados por instituições idôneas e matriculadas na **FABES** e teriam garantida uma bolsa de salário mínimo, sistema esse gerenciado em co-parceria com a iniciativa privada.

Está previsto um papel significativo à Secretaria Municipal de Cultura, que elaboraria um curriculo programático, cabendo ao Executivo providenciar alojamento, alimentação, assistência médico-odontológica para garantir a permanência dos educandos no programa.

Trata-se de mais uma idéia que vai provocando aos poucos a abertura de um significativo leque de alternativas de trabalho para a população jovem carente. Cremos que nesse tipo de atividade, entidades como a Liceu de Artes e Ofícios e mesmo o SENAI não poderão ser deixadas de lado.

A integração de crianças e adolescentes que vivem na penúria e em vexatórias situações de risco em São Paulo só poderá acontecer se medidas objetivas e realistas forem toma pa-ra levar esse contingente populacional a condições de mpe-titividade no mercado aberto de trabalho, sem estigm e sem preconceitos.

Não tem o **C.A.S.A.** nenhuma idéia do potencial do mercado para profissionais da área de restauração de obras de arte,mas cursos como o desejado pelo Vereador podem ser bastante formativos quanto à vida de trabalho, o que poderá levar a resul tados surpreendentes, mesmo que fora do campo original preten dido.

Em 11 de janeiro/96

Lucília de Lachmann

LUCÍLIA DE LACHMANN
Presidente Executiva do **C.A.S.A.**
Presidente do **GEMINTER**

A.T.L. II
Chefia

Preparar Ofício c/ xerox fl. 15.
12/01/96

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA A.T.L.

Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 30.

Em 13/02/96

(a).....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30 do proc.
nº 359 de 1995
Secretário

Para ciência dos membros da Comissão e posterior arquivamento, salvo manifestação em contrário.

13/02/96

Almir Guimarães
Presidente

Ciente:

Edson Simões .....

Hanna Gharib .....

José Índio Ferreira do Nascimento .....

Mohamad Said Mourad .....

Nelson Guimarães Proença.....

Odilon Guedes .....

Vicente Viscome .....

Zenas Pires .....

A A.T.M.
Em. 13/02/96

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

À A. T. M.
Em, 13/02/96

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31 — 30/RNB

do processo nº 359 de 19 95 25/04/95 (a) Marina

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimento Interno, arquivar o presente processo.

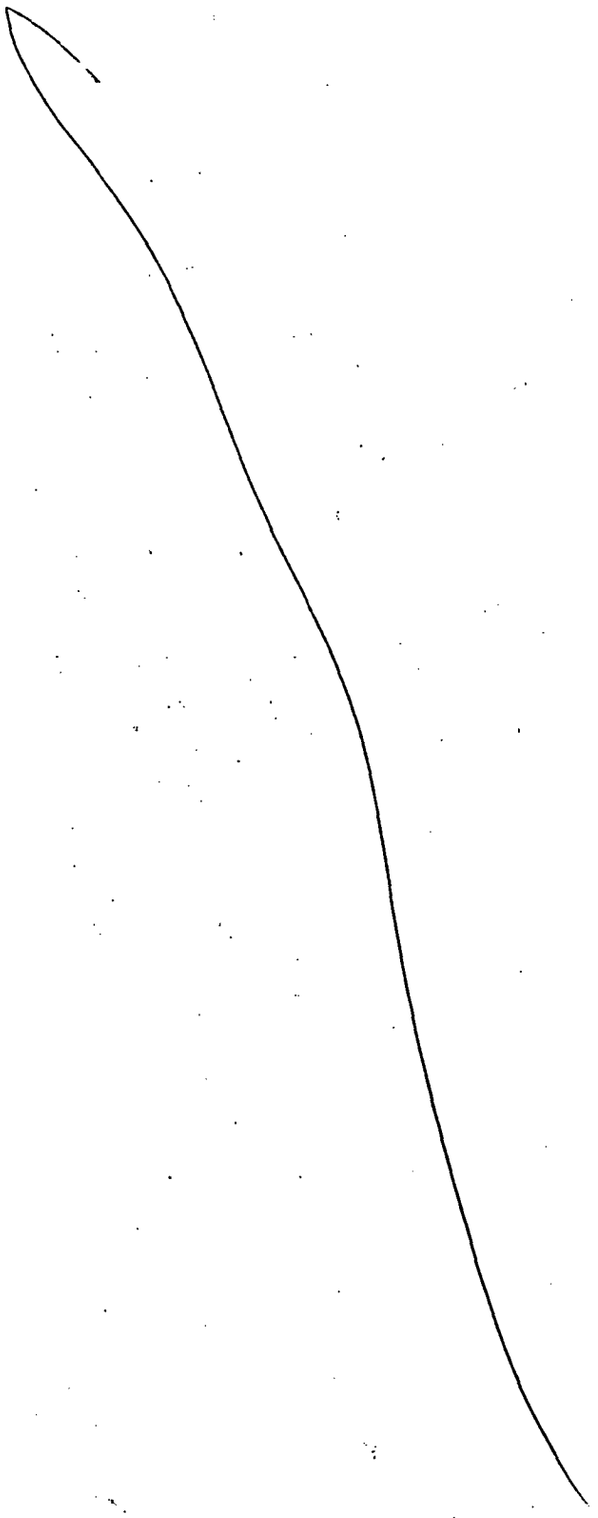
13/01/97

BRENO GANDELMAN
Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto
A. T. M.

Obs.: da fl. 28 salta p/a 30
DT.94 em 22/1/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ 30 fls.
Arquivo em 22/1/97
O Func.ª
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



SEGUE ..... juntado ..... nesta data ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ..... / ..... / .....

(a) .....

Assistente Técnico de Direção 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31 2

do processo nº 01.0359 de 19 95 15 04 97 (a)

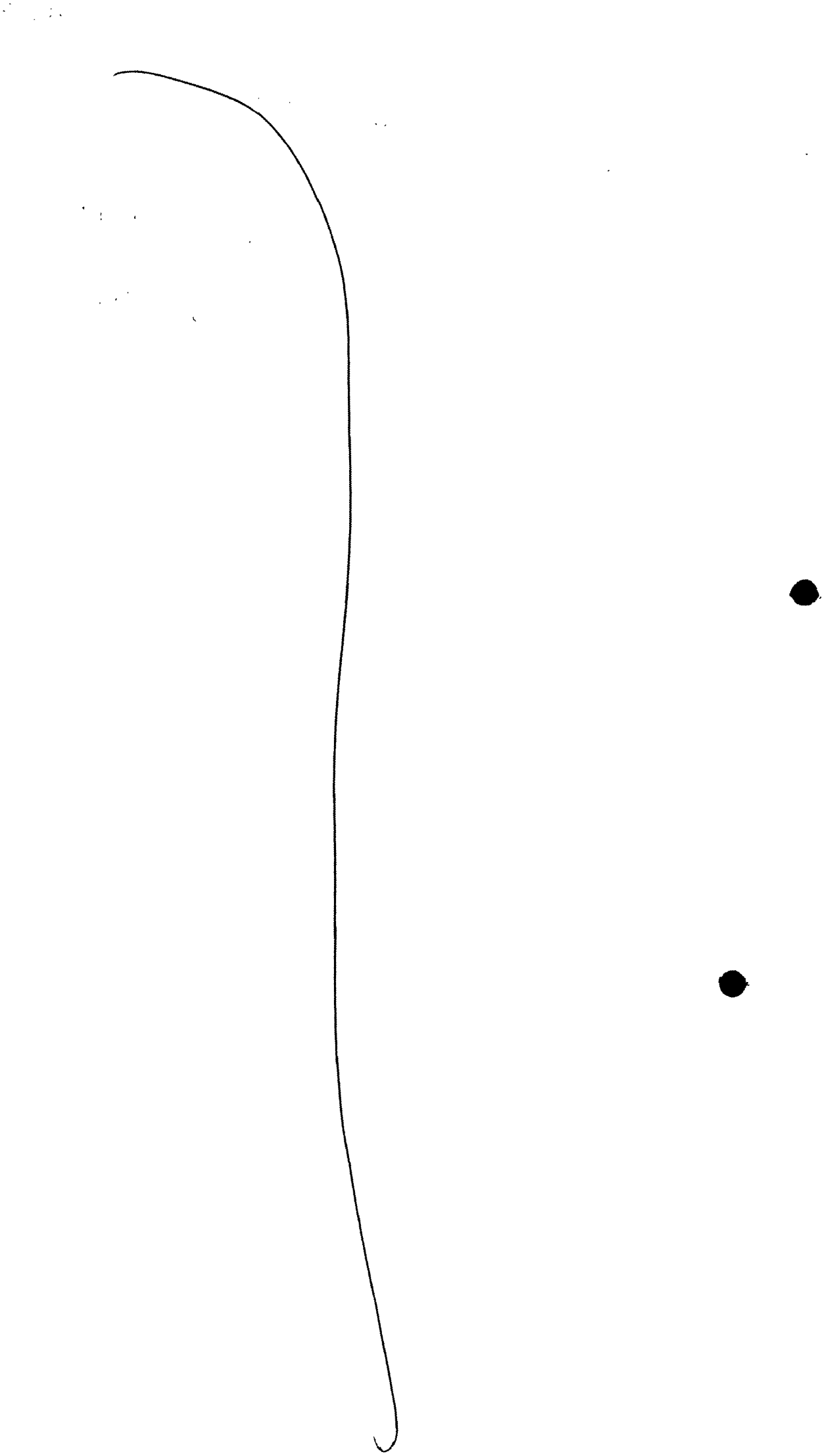
VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0724/97.., segue o presente expediente para volta à tramitação.

15/04/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Folha n.º 39 do proc.
n.º 01.359 do 1996
VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

DEFERIDO
09 ABR 1997
PRESIDENTE

13 - RDS
13-0724/1997

REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei e Projetos Decreto de Lei de autoria do Vereador Edivaldo Estima: PL ~~513/94~~, PL ~~514/94~~, ~~PL 516/94~~, PL 571/94, PL 612/94, PL 329/95, PL 350/95, PL 359/95, PL ~~369/95~~, PL 450/95, PL 469/95, PL 470/95, PL 471/95, PL 472/95, PL 473/95, PL 474/95, PL 541/95, PL 567/95, PL 653/95, PL 840/95, PL 867/95, PL 988/95, PL 1179/95, PL 1180/95, PL 45/96, ~~PL 230/96~~, PL 229/96, PL 253/96, PL 372/96, PL 800/96, PL 801/96, PL 830/96, PL 831/96, PL 832/96, PL 847/96, PDL 118/95, PDL 115/96, PDL 116/96, PDL 117/96, PDL 118/96.

Sala das Sessões, em

SEÇÃO DE REVISÃO
09 ABR 1997
-DT. 10-

HANNA GHARIB
- Vereador -
Líder da Bancada do PPB

HG/VDVR - REQD.29 - 06.02.96 - 13:21 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
33 16/01/01 a( )

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo nº 359 de 19 95 16/01/2001 (a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

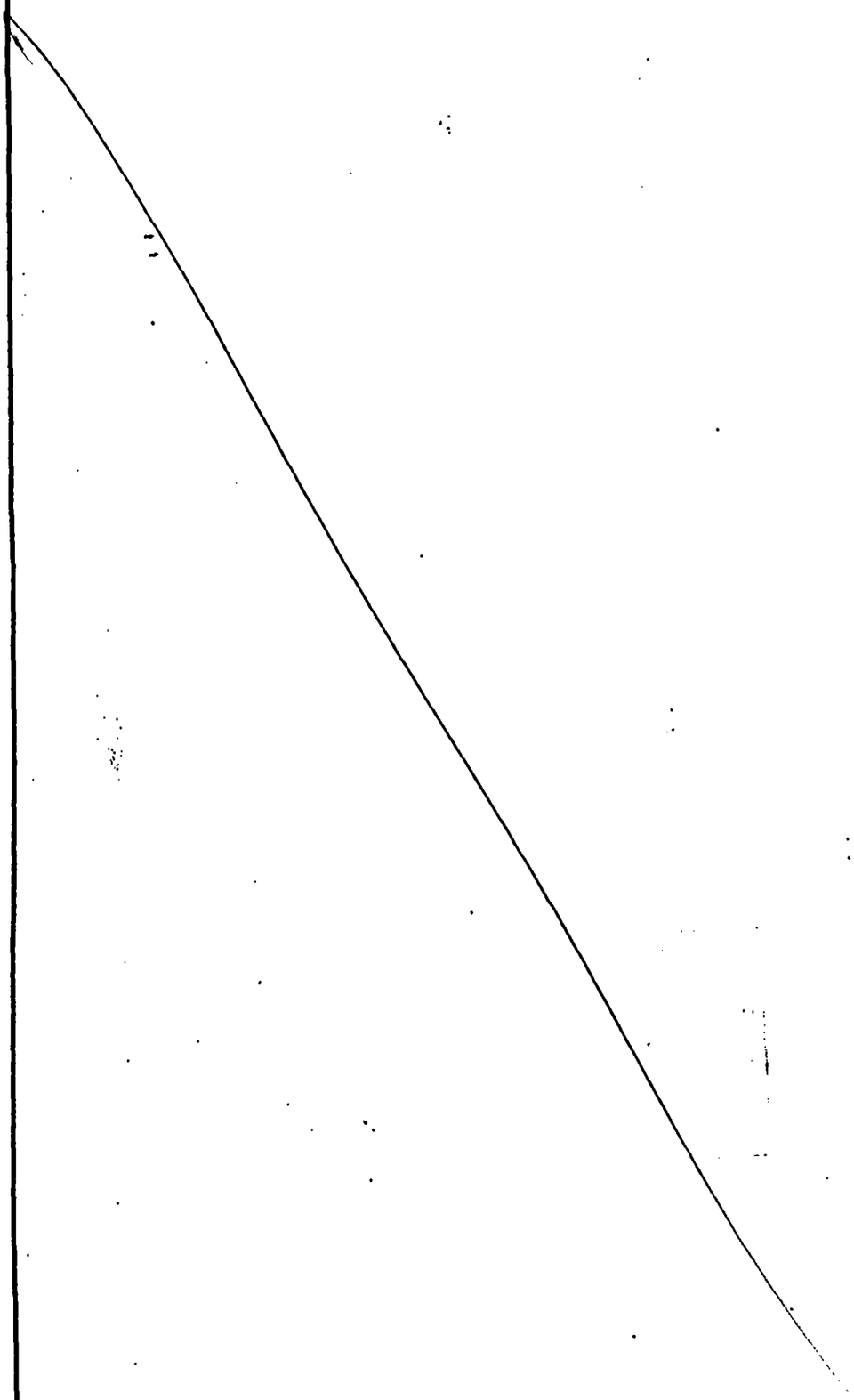
16/01/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Requisitado em 15-04-97
Arquivado novamente em 27-03-2001
C/ 33 Fls. º O Funcº

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

CÓD. 0233



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... a papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 34 A 36

Em 05/04/2005

(a) .....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima

DEFERIDO
09 MAR 2005
PRESIDENTE

Folha N.o 34 do proc.
N.o 01-359 de 1995
O funcionário

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0163/2005

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

PL	416/04	PL	415/04	PL	414/04
PL	338/04	PL	176/04	PL	686/03
PL	640/03	PL	633/03	PL	480/03
PL	383/03	PL	382/03	PL	124/03
PL	123/03	PL	122/03	PL	42/03
PL	483/02	PL	482/02	PL	456/02
PL	455/02	PL	454/02	PL	441/02
PL	288/02	PL	161/02	PL	159/02
PL	96/02	PL	72/02	PL	57/02
PL	557/01	PL	120/01	PL	58/01
PL	302/00	PL	301/00	PL	533/99
PL	522/99	PL	515/99	PL	371/99
PL	293/98	PL	291/98	PL	1/98
PL	1136/97	PL	951/97	PL	594/97
PL	489/97	PL	253/96	PL	229/96
PL	45/96	PL	1180/95	PL	1179/95
PL	840/95	PL	653/95	PL	590/95
PL	571/95	PL	541/95	PL	536/95
PL	486/95	PL	474/95	PL	473/95
PL	472/95	PL	470/95	PL	469/95
PL	461/95	PL	450/95	PL	434/95
PL	416/95	PL	415/95	PL	383/95
PL	359/95	PL	350/95	PL	329/95
PL	303/95	PL	288/95	PL	234/95
PL	612/94	PL	571/94	PL	200/93
PL	864/93	PL	355/94		

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo n.º 01.359 de ~~20~~ 1995 05 04 / 2005 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15/3/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 36

do processo nº 01-359 / 1995 05/04/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 163 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 05 de abril de 2005.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo n.º 01-359/95 de ~~20~~ 05/01/09 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº...../.....e folha de informação
sob nº 38 ..... 23 / 01 / 09
.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 38** do processo **01-359** de **1995** 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **05/04/2005**
Arquivado novamente em **23/01/2009**
Com 38 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927